



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CONCORDIA**

EDITAL Nº 10 / 2026 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Concórdia-SC, 07 de julho de 2026.

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O COMITÊ DE EXTENSÃO
DO CAMPUS CONCÓRDIA**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC Campus Concórdia, ALESSANDRA CARINA PORTOLAN, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 64/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, considerando a Resolução CONSUPER nº 10/2015, torna público o processo eleitoral para escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discentes para compor o Comitê de Extensão do Campus, mediante este edital.

1 DO COMITÊ DE EXTENSÃO DO CAMPUS

1.1 O Comitê de Extensão de Campus é o órgão colegiado, de caráter consultivo e propositivo, instituído no âmbito de cada campus do Instituto Federal Catarinense [IFC] e vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, que tem por finalidade apoiar o desenvolvimento das políticas e ações de extensão, tendo como competências:

- I - receber e avaliar propostas de ações e atividades de extensão, programa, projeto, curso, evento, etc.;
- II - aprovar as propostas de ações e atividades de extensão, quando necessário, emitindo parecer sobre a validade, relevância social e viabilidade técnica e científica;
- III - registrar em ata as ações e encaminhamentos das reuniões do CEC;
- IV - acompanhar a execução de ações e atividades de extensão, mediante a submissão de Relatório de Atividades Parcial, quando necessário, e Relatório de Atividades Final pelo proponente, conforme previsto em edital;
- V - avaliar os resultados de ações e atividades de extensão, aprovando o Relatório de Atividades Final, em reunião do CEC, para os editais fomentados pelo campus.

1.2 Compete ao membro:

- I - comparecer e participar nas reuniões para as quais for convocado;
- II - propor questões de ordem;
- III - analisar e votar matérias em pauta;
- IV - participar de Grupo de Trabalho, Comissão Técnica de Avaliação, dentre outros;
- V - examinar e relatar expedientes e matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- VI - formular indicações que lhe pareçam do interesse do CEC;
- VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. O representante discente somente poderá realizar avaliações das ações de extensão se possuir titulação igual ou superior à exigida no edital para o proponente e desde que não tenha submetido proposta de ação de extensão nem participe como colaborador em propostas submetidas ao respectivo edital.

1.3 O CEC reúne-se ordinária ou extraordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O quórum será apurado, no início da reunião, pela assinatura dos membros na lista de presença.

2 DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1 O(A) Presidente do CEC será o(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus, designado por ato do(a) Diretor(a)-Geral.

2.2 Serão eleitos:

I – um representante, titular e um suplente, dos servidores docentes, eleitos por seus pares;

II – um representante, titular e um suplente, dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

III – um representante, titular e um suplente, discente, eleitos por seus pares;

3 DOS REQUISITOS

3.1 São elegíveis para candidatura:

I – Representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnicos administrativos em educação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) pertencer ao quadro permanente do Instituto Federal Catarinense (IFC);

b) estar em efetivo exercício;

c) não estar sofrendo nenhuma das penalidades previstas no art. 127 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no momento da candidatura;

d) não estar em gozo de licença ou afastamento, remunerado ou não, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

e) não exercer Cargo de Direção (CD).

II – Representantes titulares e suplentes dos discentes, desde que atendam ao seguinte requisito:

a) estar regularmente matriculado em qualquer curso do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para todas as representações serão realizadas individualmente.

4.2 Caberá à Comissão Eleitoral analisar e homologar as inscrições, sendo indeferidas aquelas que:

I – forem apresentadas por candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital;

II – forem realizadas fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I.

4.3 As inscrições dos candidatos às vagas de representantes do Comitê de Extensão do IFC Campus Concórdia serão realizadas conforme o cronograma constante no Anexo I, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: <https://forms.gle/NehYq1i5MeMYhwor6>

4.4 A relação das inscrições homologadas será publicada, conforme o cronograma constante no Anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

4.4.1 Os recursos contra o indeferimento das inscrições deverão ser interpostos, conforme o cronograma constante no Anexo I, por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/pzuvLouCt7CkPDQB7>

4.4.2 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página oficial do IFC Campus Concórdia, conforme o cronograma constante no Anexo I.

4.5 Na ausência de candidatos inscritos para determinada representação, o respectivo representante será designado por ato da Diretora-Geral do IFC Campus Concórdia.

5 DAS ELEIÇÕES

5.1 A eleição far-se-á por meio de voto em papel (cédula), secreto e pessoal, conforme cronograma constante no Anexo I, no horário das 9h00 às 19h45min, na Sala 04 (SISAE), localizada no Bloco Tecnológico do IFC Campus Concórdia.

5.2 Na cédula de votação constará o nome de todos os candidatos homologados, conforme a categoria de que se trata.

5.2.1 Havendo apenas 01 (um) candidato inscrito na respectiva categoria, a votação será realizada por meio de voto "Sim" ou "Não", para manifestação de concordância ou rejeição à candidatura.

5.3 Para exercer o direito ao voto, os servidores deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo também aceito o crachá funcional. Os estudantes deverão apresentar documento oficial de identificação ou a carteira estudantil emitida pela instituição.

5.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 167/2026 – Portarias/CON, de 11 de junho de 2026, conforme o cronograma constante no Anexo I.

5.5 O resultado final da eleição será divulgado conforme o cronograma constante no Anexo I, na página oficial do IFC Campus Concórdia.

5.6 Eventuais pedidos de recursos quanto ao resultado final deverão ser encaminhados para a Comissão Eleitoral conforme cronograma constante no Anexo I, por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/pzuvLouCt7CkPDQB7>.

5.7 Será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, como suplente, o segundo candidato mais votado.

5.8 Havendo empate na contabilização dos votos, será considerado eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo em efetivo exercício no Campus Concórdia.

6 DA NOMEAÇÃO

6.1 Os membros eleitos serão designados por ato da Diretora-Geral, para mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da respectiva portaria.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da Comissão Eleitoral não são inelegíveis para os cargos objeto deste Edital. Caso desejem se candidatar, deverão solicitar seu desligamento da Comissão Eleitoral antes da homologação das candidaturas.

7.2 Caso ocorra vacância ou afastamento de membro titular ou suplente, por período superior a 30 (trinta) dias, durante o mandato, o suplente da respectiva categoria assumirá automaticamente a titularidade, no caso de vacância ou afastamento do titular. Na inexistência de suplente, a vaga será preenchida por indicação da Direção-Geral do IFC Campus Concórdia.

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do edital	07/07/2026
Período de inscrições	07/07/2026 a 14/07/2026
Divulgação das inscrições	15/07/2026
Prazo para recursos	16/07/2026
Divulgação das inscrições pós recursos	17/07/2026
Votação presencial	04/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2026
Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário eletrônico.	07/08/2026
Publicação do Resultado Final no site do IFC Concórdia.	10/08/2026

Emissão da Portaria	11/08/2026
---------------------	------------

(Assinado digitalmente em 07/07/2026 16:14)
ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 2445613

Processo Associado: 23351.005610/2026-62

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/07/2026** e o código
de verificação: **ec40f0a3c2**